



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Justificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 027/2025

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 027/2025, que Altera a Lei Municipal nº 4.673/2025, cria, modifica e exclui cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação, extinção e modificação de cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, de forma a adequar e otimizar a estrutura administrativa.

É importante ressaltar que, apesar da recente reforma administrativa implementada, a execução diária dos serviços e a experiência adquirida ao longo da gestão pública têm revelado lacunas e necessidades de ajustes na alocação de cargos e funções gratificadas. A natureza dinâmica da administração pública exige que as estruturas se adaptem constantemente à realidade das demandas operacionais, sendo necessário garantir que os cargos de chefia, direção e assessoramento estejam em conformidade com as necessidades específicas de cada setor.

É somente a prática cotidiana, por meio da execução dos serviços, que permite identificar as deficiências e as oportunidades de aprimoramento dos quadros de pessoal. As mudanças propostas visam a reestruturação de funções de forma a suprir as necessidades emergentes e corrigir eventuais deficiências que surgiram no decorrer do processo administrativo, assegurando a eficiência e a eficácia dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, cientes de sua relevância para o aperfeiçoamento da administração pública municipal e para a eficiência do serviço público oferecido à população.

Diante do exposto, e dada a justificativa ora apresentada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 027/2025, colaborando, assim, para a manutenção da constante busca pelo melhor interesse público.

Guaíba, 24 de março de 2025.

Marcelo Maranata Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal

PLE 027/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028786 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 669761E1E6E228130B5D8EAFE491FB23





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 027, de 24 de março de 2025

Altera a Lei Municipal nº 4.673/2025, cria, modifica e exclui cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências.

Art. 1º Ficam extintos 01 (um) cargo de “Assessor de Orçamento e Gestão de Recursos de T.I” – CC-3/FG-3, 01 (um) cargo de “Assessor de Planejamento e Inovação Tecnológica” – CC-3/FG-3, 01 (um) cargo de “Assessor de Relacionamento e Integração de Sistemas” – CC-3/FG-3, 01 (um) cargo de “Chefe de Departamento do Estúdio Municipal” – CC-3/FG-3, 01 (um) cargo de “Assessor de Compras da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - Desenvolve Guaíba” – CC-4/FG-4, 01 (um) cargo de “Coordenador de Vigilância Socioassistencial” – CC-4/FG-4 e 01 (um) cargo de “Coordenador de Compras e Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos” – CC-4/FG-4, constantes no Quadro de Cargos em Comissão/Funções Gratificadas, do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.673/2025, e aumentados 01 (um) cargo de “Assessor de Gestão de Qualidade da UBS Cohab” – CC-3/FG-3, 01 (um) cargo de “Assessor de Gestão de Qualidade da UBS Jardim Iolanda” – CC-3/FG-3, 02 (dois) cargos de “Supervisor Administrativo” – CC-3/FG-3 e 01 (um) cargo de “Assessor Executivo” – CC-4/FG-4.

Art. 2º Ficam extintos 01 (um) cargo de “Encarregado da Seção de Limpeza Predial” – FG-2, 01 (um) cargo de “Encarregado da Seção de Proteção Especializada à Família” – FG-2, 01 (um) cargo de “Assistente do IGP” – FG-3, 01 (um) cargo de “Assistente do Coordenador da Biblioteca Pública” – FG-3, 01 (um) cargo de “Assessor de Parcerias e Convênios Culturais” – FG-4 e 01 (um) cargo de “Coordenador de Compras da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude” – FG-4, constantes no Quadro de Funções Gratificadas, do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.673/2025; aumentados 02 (dois) cargos de “Assistente Técnico” – FG-3; e criados 01 (um) cargo de “Assessor de Apoio Operacional da Escola de Gestão” – FG-2, 01 (um) cargo de “Supervisor Técnico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social” – FG-2, 01 (um) cargo de “Chefe da Central de

PLE 027/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028786 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 669761E1E6E228130B5D8EAFE491FB23





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Atendimento – IGP/SSP, Junta Militar e CPF” – FG-3, 01 (um) cargo de “Assessor de Compras da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - Desenvolve Guaíba” – FG-4, 01 (um) cargo de “Coordenador de Compras e Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos” – FG-4, 01 (um) cargo de “Coordenador de Projetos Especiais e de Desenvolvimento Econômico” – FG-4 e 01 (um) cargo de “Coordenador de Vigilância Socioassistencial” – FG-4.

Art. 3º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos criados de que trata o Art. 2º ficam estabelecidos conforme abaixo, que integrará o Anexo I da Lei Municipal nº 4.673/2025.

Cargo: Assessor de Apoio Operacional da Escola de Gestão

Padrão: FG – 2

Prestar suporte técnico e administrativo à Escola de Gestão, auxiliando na implementação de programas e na operação diária dos serviços; coordenar a logística interna, garantindo o bom funcionamento das atividades e a organização dos recursos; apoiar na execução de eventos e capacitações para a população atendida; acompanhar e monitorar os serviços prestados, elaborando relatórios e mantendo os registros atualizados. No exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Médio

Idade – 18 anos

Carga horária – 30 (trinta) horas semanais

Cargo: Supervisor Técnico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Padrão: FG – 2

Supervisionar a equipe técnica, garantindo a qualidade dos serviços prestados; orientar a equipe na implementação e monitoramento das ações de atendimento especializado, acompanhando casos complexos e assegurando que as diretrizes da política de Assistência Social sejam seguidas; elaborar relatórios técnicos, avaliar o desempenho da equipe e sugerir melhorias; fortalecer a articulação com redes de atenção e gerenciar os recursos humanos e materiais, assegurando boas condições de trabalho e eficiência dos processos administrativos. No exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Superior

Idade – 18 anos

Carga horária – 30 (trinta) horas semanais

Cargo: Chefe da Central de Atendimento – IGP/SSP, Junta Militar e CPF

Padrão: FG – 3

Prestar suporte técnico e administrativo na emissão de documentos de identidade e outros; organizar, arquivar e atualizar os registros e documentos relacionados à emissão; atender ao público, orientando sobre procedimentos para obtenção de documentos pessoais; auxiliar na coleta de dados e na conferência dos requisitos para a emissão de documentos; coordenar o fluxo de informações e processos entre o IGP/SSP, Junta Militar, CPF e outros órgãos. No exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Requisitos para provimento:

PLE 027/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028786 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 669761E1E6E228130B5D8EAFE491FB23





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Instrução – Ensino Médio

Idade – 18 anos

Carga horária – 30 (trinta) horas semanais

Cargo: Assessor de Compras da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – Desenvolve Guaíba

Padrão: FG – 4

Assessorar o processo de aquisição de bens e serviços, preparar documentos como projetos básicos e termos de referência, e auxiliar na definição das necessidades de compras na Agência de Desenvolvimento Econômico e Social; estabelecer cronogramas, acompanhar a execução de contratos e convênios, monitorar o desempenho dos fornecedores e garantir o cumprimento dos prazos e condições contratuais; identificar fornecedores, realizar cotações, negociar preços e selecionar os mais adequados; elaborar relatórios, atualizar a documentação para auditorias, coordenar a gestão de estoques e organizar inventários periódicos; assegurar conformidade com a legislação, atender a auditorias internas e externas, e prestar assessoria ao Secretário nas decisões de compras; propor alternativas mais eficientes para otimizar recursos, manter-se atualizado sobre normas e tecnologias e participar de cursos e treinamentos. No exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Médio

Idade – 18 anos

Carga horária – 30 (trinta) horas semanais

PLE 027/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028786 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 669761E1E6E228130B5D8EAFE491FB23





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Cargo: Coordenador de Compras e Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Padrão: FG – 4

Coordenar a elaboração e execução do orçamento anual da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; acompanhar e monitorar a execução do orçamento da Secretaria; propor e coordenar ajustes orçamentários quando necessário; coordenar o processo de compras de bens e serviços necessários; coordenar a elaboração de editais de licitação, termos de referência, projetos básicos e outros documentos; acompanhar e coordenar os processos licitatórios; gerenciar o relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços; avaliar os custos envolvidos nos projetos de infraestrutura; monitorar os pagamentos a fornecedores, contratados e prestadores de serviços; fornecer informações e orientações financeiras e orçamentárias aos gestores de obras e projetos; controlar a execução do orçamento da Secretaria de Infraestrutura; elaborar relatórios periódicos sobre a execução orçamentária; garantir que todos os processos de compras, licitações e contratos estejam em conformidade com as legislações vigentes; coordenar a organização, guarda e controle da documentação relacionada às compras, contratos e execução orçamentária da Secretaria; coordenar e supervisionar a equipe de compras e orçamento; participar de reuniões de planejamento e execução de projetos. No exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Médio

Idade – 18 anos

Carga horária – 30 (trinta) horas semanais

Cargo: Coordenador de Projetos Especiais e de Desenvolvimento Econômico

PLE 027/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028786 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 669761E1E6E228130B5D8EAFE491FB23





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Padrão: FG – 4

Elaborar planos estratégicos e detalhados para projetos especiais e de desenvolvimento econômico, identificando oportunidades e definindo objetivos e cronogramas adequados; coordenar o processo de implementação do novo distrito industrial, desde a concepção até a execução, acompanhando todas as etapas do projeto e garantindo a integração com outras áreas e órgãos públicos; participar ativamente do planejamento e desenvolvimento de estratégias para atrair indústrias e empresas para o distrito, criando um ambiente propício ao desenvolvimento empresarial; monitorar e avaliar constantemente o progresso dos projetos, garantindo que os objetivos sejam atingidos dentro dos prazos e orçamentos estipulados; elaborar relatórios detalhados sobre os avanços dos projetos, analisando os impactos econômicos e sociais gerados; resolver problemas operacionais que possam surgir durante a execução dos projetos, tomando decisões rápidas e eficientes para garantir o andamento das atividades; incentivar a colaboração entre diferentes setores da sociedade para fortalecer o ecossistema local de desenvolvimento econômico; garantir que os projetos e iniciativas estejam alinhados com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade social; identificar e implementar práticas inovadoras que melhorem a gestão e o impacto dos projetos de desenvolvimento econômico; atuar com flexibilidade e agilidade para adaptar os projetos conforme as necessidades e mudanças do cenário econômico. No exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Superior

Idade – 18 anos

Carga horária – 30 (trinta) horas semanais

Cargo: Coordenador de Vigilância Socioassistencial

Padrão: FG – 4

PLE 027/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028786 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 669761E1E6E228130B5D8EAFE491FB23





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Coordenar as atividades de Vigilância Socioassistencial; desenvolver e implementar estratégias de vigilância para identificar e acompanhar as necessidades da população; elaborar planos de ação voltados para o fortalecimento das políticas de assistência social; acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados nos programas e projetos de assistência social; supervisionar as equipes responsáveis pela execução das atividades de vigilância; realizar análises contínuas sobre as condições socioeconômicas das famílias; elaborar e manter atualizado o mapeamento das necessidades da população atendida; coordenar a coleta, organização e análise de dados relacionados à assistência social; representar a Secretaria em eventos relacionadas à vigilância; garantir que as ações da Vigilância Socioassistencial estejam em conformidade com as legislações e regulamentações pertinentes; preparar e fornecer as informações necessárias durante auditorias ou fiscalizações relacionadas à execução das ações de vigilância socioassistencial; monitorar o uso de recursos financeiros da divisão; produzir relatórios técnicos detalhados sobre as atividades de Vigilância. No exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Superior

Idade – 18 anos

Carga horária – 30 (trinta) horas semanais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 24 de março de 2025

Marcelo Maranata Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PLE 027/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028786 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 669761E1E6E228130B5D8EAFE491FB23**

